



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão Processante para apuração de denúncia em face de Vereador, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba, o qual dispõe que o processo de apuração de denúncia que pede a cassação de mandato de Vereador obedecerá ao rito previsto na legislação federal, especialmente o Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO o art. 77 do Regimento Interno, que prevê a constituição de Comissões de Investigação e Processantes com a finalidade de apurar infrações político-administrativas;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada em desfavor do Vereador **Thiago Maciel Neves (PSB)**, contendo a exposição dos fatos e a indicação de provas;

CONSIDERANDO que a denúncia foi regularmente lida em Plenário na sessão ordinária realizada em 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa deliberou, por maioria dos vereadores presentes, em votação aberta, pelo recebimento da denúncia;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0802367-17.2026.8.14.0024, e no Agravo de Instrumento nº 0811594-06.2026.8.14.0000, em trâmite perante a 2ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CONSIDERANDO a realização, em 12 de maio de 2026, em sessão pública e com ampla transparência, de novo sorteio restrito à vaga decorrente da recusa do vereador Jadson Felix da Silva, entre todos os vereadores desimpedidos, para fins de recomposição da Comissão Processante, em observância ao Decreto-Lei nº 201/1967 e às determinações judiciais proferidas nos autos;

CONSIDERANDO que os vereadores sorteados elegeram, entre si, o Presidente e o Relator da Comissão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante destinada a apurar os fatos constantes da denúncia apresentada em face do Vereador **Thiago Maciel Neves (PSB)**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores:

- **Evandro Luiz dos Anjos Leitão (Republicanos)** – Presidente;
- **Edivaldo Bastos Dourado Júnior (Avante)** – Relator;
- **Rangel Cruz Moraes (MDB)** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante conduzir os trabalhos de apuração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando rigorosamente o rito estabelecido no Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 4º A Comissão deverá ratificar ou renovar os atos instrutórios que entender pertinentes e prosseguir seus trabalhos, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa;

Art. 5º O processo deverá estar concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da renovação da notificação do acusado, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967

Art. 6º Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 004/2026, exclusivamente no ponto relativo à composição anterior da Comissão Processante.

Plenário “Carlos Alberto Furtado”, Câmara de Itaituba, em 12 de maio de 2026

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente da Câmara de Itaituba

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itaituba.